DECRETO Nº 5.389, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo
Em 16 de novembro de 2021
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

"Prorroga vigência da Lei Municipal nº 2.496/2021 que Concede Anistia de Débitos Vencidos de Natureza Tributária e não Tributária – REFIS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a crise sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, COVID-19, com a consequente crise econômica;

CONSIDERANDO a adesão ao programa de recuperação fiscal vem crescendo após as campanhas de divulgação publicitárias e;

CONSIDERANDO que o prazo de prorrogação concedido pelo Decreto Municipal nº 5.140, de 18 de outubro de 2021, expira em 16 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para negociação, nos moldes das Leis 2.483, de 19 de agosto de 2021 e Lei 2.496, de 16 de setembro de 2021 de acordo com Art. 1º, §8º, a partir do dia 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 17 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo